



SENADO FEDERAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO

Nº 5, DE 2015

(Do Sr. SENADOR REGUFFE)

Dispõe sobre a publicação da freqüência dos Senadores às sessões deliberativas no plenário do Senado Federal.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º. O Senado Federal deve publicar, em sua página oficial na internet, a freqüência dos Senadores às sessões deliberativas no plenário desta Casa.

Parágrafo único. As informações serão atualizadas diariamente no portal do Senado na internet.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Não existe democracia sólida sem um Poder Legislativo forte e atuante.

O Parlamento, entretanto, deve ser o Poder mais transparente da República, pois estamos a falar de representantes eleitos diretamente pelo sufrágio universal dos eleitores – estes (o povo!) os verdadeiros titulares do poder e que se fazem representar, na democracia indireta, por deputados e senadores.

Portanto, com fulcro nos princípios democrático, da publicidade e da transparência, propõe-se que o Senado Federal dê ampla publicidade à atividade parlamentar dos seus membros na internet, de modo que a população possa acompanhar e fiscalizar a atuação dos Senadores. Para isso, recomenda-se a publicação da freqüência dos parlamentares às sessões deliberativas no plenário da Casa.

É direito do cidadão conhecer plenamente a atuação parlamentar dos Senadores da República, e cabe a esta Casa dotar os eleitores de ferramentas de aproximação com os eleitos.

Diante de todo o exposto, conto com o apoio dos nobres pares a fim de aprovarmos o Projeto de Resolução em tela, tornando o Senado Federal, por meio da publicidade e transparência de sua gestão, mais próximo dos anseios da sociedade brasileira.

Sala das sessões, em ...

Senador **REGUFFE**
PDT/DF

(Abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas perante a Mesa)